



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 22 de JULHO DE 2019.

Regulamenta atividades, pontuações e respectivos pesos a serem considerados no Instituto de Estudos do Xingu, para as provas escrita, didática, prática, de memorial e para julgamento de títulos, nos Concursos Públicos para ingresso no Magistério Superior, em adequação à Resolução Nº 222 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da UNIFESSPA.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS XINGU, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Nº 373/2018 – REITORIA, em cumprimento à decisão da Congregação do Instituto de Estudos do Estudos Xingu, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de julho de 2019, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA DOS CONCURSOS

Art. 1. Conforme o artigo 48 da Resolução Nº 222/2018 – CONSEPE, os Concursos Públicos às Carreiras do Magistério de Ensino Superior constarão de 2 (duas) etapas, sendo a Primeira Etapa de caráter eliminatório e classificatório e a Segunda Etapa de caráter classificatório, na seguinte ordem:

I – Primeira Etapa:

- a) Prova Escrita e Leitura pública da mesma;
- b) Prova Didática;
- c) Prova Prática, se necessária;
- d) Prova de Memorial, se necessária.

II – Segunda Etapa:

a) Julgamento de Títulos.

Art. 2. As diretrizes que regem as características das Provas da Primeira Etapa, bem como o Julgamento de Títulos da Segunda Etapa, encontram-se expostas na Seção I da Resolução N° 222/2018 – CONSEPE.

Art. 3. O/A candidato/a não eliminado/a na primeira Etapa deverá entregar à Comissão Examinadora, no prazo de até um dia útil, a partir da publicação do resultado final da Primeira Etapa, o *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma *Lattes*, devidamente comprovado.

TÍTULO II

DA VALORAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Art. 4. A avaliação da Prova Escrita observará, conforme o artigo 50, §único, inciso IV, da Resolução N° 222/2018 – CONSEPE os critérios abaixo discriminados, com a valoração respectiva, conforme descrito no anexo I desta resolução:

I – Forma: introdução, desenvolvimento, conclusão;

II – Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

III – Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

TÍTULO III

DA VALORAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Art. 5. A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do/a candidato/a quanto aos seguintes critérios, definidos no artigo 51, §1º, da Resolução N° 222/2018 – CONSEPE.

I – O planejamento, a organização e a clareza da aula;

II – A extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos dos/as candidatos/as.

§único. A valoração dos critérios será definida no anexo II desta resolução.

TÍTULO IV

DA VALORAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Art. 6. Os critérios de avaliação referentes à Prova Prática serão definidos previamente no respectivo Plano de Concurso e devem atender ao disposto no artigo 53, §único, da Resolução Nº 222/2018 – CONSEPE.

TÍTULO V

DA VALORAÇÃO DA PROVA DE MEMORIAL

Art. 7. Conforme descrito no artigo 54 da Resolução n. 222 do CONSEPE, o memorial, apresentado em 3 (três) vias, conterà de forma discursiva e circunstanciada:

I – Descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo candidato, incluindo a sua produção científica;

II – Descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – Plano de atuação profissional para o primeiro triênio na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas, os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 8. Na prova de Memorial, a Comissão Examinadora deverá avaliar os aspectos e critérios constantes do artigo 56 da Resolução Nº 222/2018 – CONSEPE.

§único. A valoração dos critérios será definida no anexo III desta resolução.

TÍTULO VI

DO JULGAMENTO DE TÍTULOS

Art. 9. O Julgamento de Títulos será realizado por meio do exame do *Curriculum Vitae* registrado na plataforma *Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:

I – Grupo I: Formação Acadêmica;

II – Grupo II: Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural;

III – Grupo III: Atividades didáticas;

IV – Grupo IV: Atividades Técnico–Profissionais e Administrativas.

§1º. A entrega dos títulos compreenderá uma via do *Curriculum Lattes*, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme Anexo IV, e duas vias não comprovadas.

§2º. Serão pontuados apenas os certificados, diplomas, entre outros, dos últimos 6 (seis) anos.

Art. 10. Os grupos de atividades serão organizados em dois itens, sendo:

I – Item A: composto pelo Grupo I, totalizando 55,0 pontos;

II – Item B: composto pelos Grupos II, III e IV, totalizando 45,0 pontos.

§único. Na composição da nota dos itens, cada grupo terá peso 1.

Art. 11. Para os títulos constantes da Formação Acadêmica será considerada somente a maior titulação, sendo a pontuação assim distribuída:

I – Diploma de título exigido como requisito mínimo, validado ou revalidado em Instituição nacional credenciada, no valor de 55,0 pontos para doutor, 40,0 pontos para mestre e 25,0 pontos para especialista.

§único. Para fins de avaliação, será considerada ata da defesa, ou declaração de defesa, ou declaração de conclusão de curso.

Art. 12. As atividades do Grupo II, referentes a títulos decorrentes de produção científica, artística, técnica e cultural, são descritos no Anexo IV.

Art. 13. As atividades do grupo III, referentes a títulos decorrentes de atividades didáticas, são descritos no Anexo IV.

Art. 14. As atividades do grupo IV, referentes a títulos decorrentes de outras atividades técnico–profissionais, são descritos no Anexo IV.

Art. 15. O procedimento para cômputo dos pontos dos/as candidatos/as no Julgamento de Título (PT2), por examinador/a, consiste em somar a nota do Item A (TA), no valor máximo de 55,0, com a nota do Item B (TB), no valor máximo de 45,0, calculada da seguinte forma:

I – Pontuação dos Grupo II (GII), Grupo III (GIII) e Grupo IV (GIV): $TB = GII + GIII + GIV$

II – Pontuação do Julgamento de Títulos: $PT2 = (TA + TB) \times 0,1$

§único. O cômputo dos Grupos II, III e IV serão realizados separadamente e consiste em somar todos os pontos obtidos do/a candidato/a dentro do Grupo. Em caso de um/uma ou mais candidatos/as obtiverem nota superior a 15,0 (dez), o/a candidato/a com maior pontuação terá sua nota equivalente a 15,0 (dez) e os/as demais terão suas notas proporcionais àquele/a de maior nota.

Art. 16. Desde que comprovados, poderão ser anexados documentos ao *Curriculum Vitae* até o momento da entrega do mesmo para a Comissão Avaliadora, ou responsável designado/a, respeitando o limite de data e horário especificado no cronograma do respectivo certame.

§1º. O/A candidato/a será responsável pela anexação do documento comprobatório, sendo vedado à qualquer integrante da Comissão Avaliadora, ou responsável designado/a, intervir neste processo.

§2º. Os/As integrantes da Comissão Avaliadora, ou responsáveis designados/as, serão responsáveis apenas por receber e registrar o recebimento do documento para o Julgamento de Títulos.

§3º. Após a entrega dos títulos, não serão permitidas complementações, ainda que no prazo.

TÍTULO VII

DAS PONTUAÇÕES NAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 17. Na primeira etapa, cada examinador/a atribuirá uma nota para Prova Escrita, uma nota para Prova Didática, uma nota para Prova de Memorial, se houver, e uma nota para Prova Prática, se houver, numa escala de 0 a 10.

Art. 18. A pontuação do/a candidato/a na Primeira Etapa (PT1) será obtida através da média aritmética simples da pontuação da Prova Escrita (PE), Prova Didática (PD), Prova de Memorial (PM) e Prova Prática (PP), numa escala de 0 a 10, considerada uma casa decimal.

§único. O cálculo para obtenção da pontuação da Primeira Etapa seguirá as seguintes fórmulas:

I - Quando não houver Provas Prática ou de Memorial, o cálculo da pontuação na Primeira Etapa respeitará a fórmula: $PT1 = (PE + PD) / 2$

II - Quando houver somente prova de Memorial, o cálculo da pontuação na Primeira Etapa respeitará a fórmula: $PT1 = (PE + PD + PM) / 3$

III - Quando houver somente Prova Prática, o cálculo da pontuação na Primeira Etapa respeitará a fórmula: $PT1 = (PE + PD + PP) / 3$

IV - Quando houver Provas Prática e de Memorial, o cálculo da pontuação na Primeira Etapa respeitará a fórmula: $PT1 = (PE + PD + PP + PM) / 4$

Art. 19. A pontuação do/a candidato/a na Segunda Etapa (PT2) será a mesma atribuída à pontuação do Julgamento de Títulos, conforme consta no artigo 15 desta Resolução.

TÍTULO VIII DA PONTUAÇÃO FINAL

Art. 20. A Pontuação Final do/a candidato/a no Concurso (PF) será calculada através da média aritmética ponderada entre as pontuações da Primeira e Segunda Etapas.

§1º. Será considerado o peso de 60% (sessenta por cento) para Primeira Etapa, e 40% para a Segunda Etapa.

§2º. A Pontuação Final será calculada pela fórmula: $PF = (PT1 \times 0,6) + (PT2 \times 0,4)$

TÍTULO IX DA APROVAÇÃO

Art. 21. Será aprovado/a no Concurso o/a candidato/a que obtiver pontuação total na Primeira Etapa igual ou superior a 7 (sete).

§1º. A classificação dos/as aprovados/as no Concurso será em ordem decrescente da pontuação final dos/as candidatos/as, limitada ao número máximo de aprovados/as estabelecido pela legislação vigente.

§2º. Os resultados de cada Prova e das Etapas serão publicados nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo Concurso e na página do concurso.

Art. 22. Será eliminado/a do Concurso o/a candidato/a que obtiver pontuação total na Primeira Etapa inferior a 7 (sete).

Art. 23. Será eliminado/a na Primeira Etapa do Concurso, o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 5 (cinco), em qualquer uma das Provas.

Art. 24. Conforme disposto no artigo 62 da Resolução Nº 222/2018–CONSEPE, em caso de empate a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme §único do artigo 27, da Lei n. 10.741, de 1.10.2003;

II – Maior média na Prova Didática;

III – Maior média na Prova Escrita;

IV – Maior média na Prova Prática, se houver;

V – Maior média na Prova de Memorial, se houver;

VI – Maior pontuação no Julgamento de Títulos;

VII – Maior tempo de magistério no Ensino Superior ou no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;

VIII – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão analisados e deliberados pela Congregação do Instituto de Estudos do Xingu, observada a legislação vigente.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 001, de 7 de fevereiro de 2019.

São Félix do Xingu, 22 de julho de 2019.



Diretora Geral do Instituto de Estudos do Xingu IEX

Portaria 373/2018

UNIFESSPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE ESTUDOS DO XINGU

ANEXO I

Roteiro de apoio para avaliação da prova **ESCRITA** do concurso público para a carreira do magistério superior na classe de professor: _____, tema: _____, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), a que se refere o edital Nº: _____ realizada no dia: _____.

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

Item	Aspectos a serem observados	Amplitude da nota	Nota
I - Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão (subtotal 1,0)			
1	No texto estão presentes elementos fundamentais de um trabalho de natureza acadêmica, como introdução, desenvolvimento e conclusão?	0,0 a 0,5	
2	Tais elementos estão articulados entre si com organização lógica das ideias?	0,0 a 0,5	
II - Conteúdo e desenvolvimento do tema (subtotal 7,0)			
3	Aprofunda os aspectos fundamentais do tema?	0,0 a 2,0	
4	Evidencia concepções críticas, problematiza o tema e, quando possível, contextualiza-o?	0,0 a 2,0	
5	Faz interpretações coerentes e plausíveis dos conceitos teóricos apresentados?	0,0 a 1,5	
6	Evidencia conhecimento atualizado e aplica os conceitos teóricos de forma pertinente?	0,0 a 1,0	

7	O texto elaborado possui clareza de ideias, organização e coerência entre elas?	0,0 a 0,5	
III - Correção e propriedade da linguagem (subtotal 2,0)			
8	Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto?	0,0 a 1,0	
9	Utiliza adequadamente a terminologia própria da temática?	0,0 a 1,0	
Total =>			

Avaliador (a)

Coordenação de projetos de pesquisa financiados por agências de fomento (por ano).	2,0	6,0	
Participação em projetos de pesquisa.	0,15	0,45	
Total Grupo II =>			

As atividades do **Grupo III**, referentes à Atividades Didáticas nos últimos 6 (seis) anos, terão pontuação conforme indicado abaixo:

Item	Pontos por atividade	Pontuação máxima	Total candidato/a
Atividade de ensino, na área do concurso , com documentação comprobatória oficial da instituição.			
Ensino básico ou Ensino técnico (por semestre letivo).	1,5	18,0	
Graduação (por disciplina, por semestre).	3,0	36,0	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i> (por disciplina, por semestre).	3,5	42,0	
Atividade de ensino, em áreas afins do concurso , com documentação comprobatória oficial da instituição.			
Ensino básico ou Ensino técnico (por semestre letivo).	1,0	12,0	
Graduação (por disciplina).	2,0	24,0	
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i> (por disciplina).	2,5	30,0	
Orientações concluídas.			
Doutorado	3,0	6,0	
Mestrado	2,0	12,0	
Especialização	1,0	6,0	
Trabalho de Conclusão de Curso	1,0	12,0	
Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão, Estágio ou Monitoria	1,0	12,0	
Coorientações concluídas			
Doutorado	2,0	4,0	
Mestrado	1,0	6,0	
Especialização	0,5	3,0	
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	6,0	

Iniciação Científica, Tecnológica, Extensão, Estágio ou Monitoria	0,5	6,0	
Participação em bancas de qualificação como membro efetivo.			
Doutorado	1,0	12,0	
Mestrado	0,5	6,0	
Participação em bancas de defesa como membro efetivo.			
Doutorado	1,5	18,0	
Mestrado	1,0	12,0	
Especialização	0,7	8,4	
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	6,0	
Monitoria de Ensino na área do concurso (por disciplina/semestre).			
Graduação	0,5	3,0	
Pós-Graduação	0,7	4,2	
Coordenação de projetos de extensão, cadastrado na instituição de execução (por ano).	2,0	12,0	
Organização de congressos, simpósios, conferências, exposições ou feiras (por evento).	0,5	3,0	
Total Grupo III =>			

As atividades do **Grupo IV**, referentes às Atividades Técnico-Profissionais e Administrativas nos últimos 6 (seis) anos, serão pontuadas conforme indicado abaixo:

Item	Pontuação por atividade	Pontuação máxima	Total candidato/a
Desempenho de cargo de Direção, Chefia (por ano).	2,0	12,0	
Desempenho de Coordenação de Curso ou Órgão Colegiado (por ano).	1,0	6,0	
Atividade de estágio pós-doutoral na área do conhecimento objeto do concurso (por mês de atuação).	0,3	10,8	
Exercício de cargo, função ou atividade fora da academia, na área do conhecimento objeto do concurso, que não tiveram sido pontuados como atividades didáticas (comprovado por meio de ART ou carteira assinada) (por mês de atuação).	0,2	7,2	
Participação como membro de comissão ou comitê de área da Capes, CNPq, FINEP ou outras agências públicas de fomento por no mínimo 6 meses (por semestre).	1,0	6,0	
Participação em banca examinadora de concurso público de docente como membro efetivo (por banca).	0,5	6,0	
Participação em outras bancas de comissões julgadoras.	0,1	1,2	
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: adjunto.	1,0	6,0	
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: assistente.	0,7	4,2	
Aprovação em concurso público para o magistério superior na área do concurso: auxiliar.	0,3	1,8	
Aprovação em concurso público para o ensino básico, técnico ou tecnológico (EBTT).	0,2	1,2	
Total Grupo IV =>			

Avaliador (a)